



Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº.: 003/2020

S - 139
E - 264
E - 265

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO"..

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 17 DE AGOSTO DE 2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

001

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de agosto de 2020.

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradora Jurídica

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

Prezados

Considerando que a reforma do prédio onde será instalada a nova sede do paço municipal estar em vias de ser concluída, faz-se necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO"**, pois os serviços são indispensáveis nos estabelecimentos públicos visando a proteção contra vândalos, furto e demais ações criminosas.

Lembro ainda que não possuímos servidores municipais em número suficiente para garantir a segurança do prédio, solicito a máxima urgência para a contratação da empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 05.950.609/0001-45, sendo que esta empresa é detentora de Atestado de Exclusividade dos Serviços de monitoramento no município de Laranjeiras do Sul. O custo total da prestação dos serviços é de R\$ 50.760,00 no período de 12 meses, sendo que este valor está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	29739	MENSALIDADE MONITORAMENTO PAÇO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, COM MONITORAMENTO IN LOCO QUANDO ACIONADO PELO ALARME, COM MANUTENÇÃO SISTEMA DE IMAGENS E ACESSO REMOTO CÂMERAS	12,00	MES	455,00	5.460,00
TOTAL						5.460,00

DOS VALORES: Conforme diligências realizadas, o valor proposto pela empresa está de acordo com os valores praticados no mercado, não havendo sobrepreço.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

002

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, ou no endereço do novo Paço Municipal, Rua Expedicionário João Maria, Centro, Laranjeiras do Sul.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Em anexo encaminho, orçamento, declaração de exclusividade expedida pela Associação Comercial e toda documentação da empresa para a confecção de um processo de Inexigibilidade, e demais documentos da empresa, e para que o mesmo possa prosseguir solícito aos setores competentes:

1º - indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - parecer de aprovação da Inexigibilidade de processo licitatório, pela Procuradora Jurídica do Município;

3º - Confecção do processo de Inexigibilidade pelo Departamento de Licitação.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Venda de Equipamento

Ciente: 000035 PAÇO MUNICIPAL LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ/ CPF: **Inscrição:** ISENT0
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT **Número:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** LARANJEIRAS DO SUL **PR**
Complemento:
Telefone: (42) 3635-8100 **CEP:** 85301-040
Email:
Valido até: 22/08/2020 **Emissão:** 23/07/2020 **Monitoramento:**

Produtos

Total de Produtos: R\$ 0,00

Serviços

Total de Serviços: R\$ 0,00

Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 0,00

Valor Mensal.....	R\$ 350,00
Valor Mensal MANUTENÇÃO SISTEMA DE IMAGENS.....	R\$ 75,00
Valor Mensal ACESSO REMOTO CÂMERAS.....	R\$ 30,00
Valor Total da Mensalidade.....	R\$ 455,00

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

Ciente

Contato: 3083 EMERSON LUIZ SOLANO MELATI
(42) 9918-6996
laranjeirasdosul.comercial@inviolavel.com

05.950.609/0001-45

COM. VAREJ. DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA

RUA CAPITÃO FÉLIX FLEURI, 1548
85.301-210 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

DECLARACÃO DE REC. SECRETARIA DE FINANÇAS
27/07/20
PROTÓCOLO

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

004

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

2) **CHIARA MASON KOWALSKI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003 resolveu alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ter como ramo de atividade o seguinte: **comércio varejista de alarmes eletrônicos residenciais; comércio varejista de alarmes eletrônicos para veículos leves e pesados; comércio de peças e acessórios novos para veículos leves e pesados; atividades de monitoramento em sistemas de segurança; manutenção para sistemas de alarmes contra roubo em edificações e veículos; locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019 07:52 SOB Nº 20196337615.
PROTOCOLO: 196337615 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904983432. NIRE: 41205119313.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2 de 5

cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL IVAIPORA LTDA

CNPJ 20.351.808/0001-20

NIRE 41207865446

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019 07:52 SOB Nº 20196337615.
PROTOCOLO: 196337615 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904983432. NIRE: 41205119313.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOUAVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

006

folha 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social os ramos de comércio varejista de alarmes eletrônicos residenciais; comércio varejista de alarmes eletrônicos para veículos leves e pesados; comércio de peças e acessórios novos para veículos leves e pesados; atividades de monitoramento em sistemas de segurança; manutenção para sistemas de alarmes contra roubo em edificações e veículos; locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
CHIARA MASON KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019 07:52 SOB Nº 20196337615.
PROTOCOLO: 196337615 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904983432. NIRE: 41205119313.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOUAVEL LARANJEIRAS DO SUL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL

007

LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI e CHIARA MASON KOWALSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019 07:52 SOB Nº 20196337615.
PROTOCOLO: 196337615 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904983432. NIRE: 41205119313
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

008

folha 5 de 5

sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaramos que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

É por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de outubro de 2019.


ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI


CHIARA MASON KOWALSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019 07:52 SOB Nº 20196337615.
PROTOCOLO: 196337615 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904983432. NIRE: 41205119313.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1595975691

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1595975691

NOME
 ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7599606-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 026.297.179-84 18/12/1979

FILIAÇÃO
 ADIR JORGE KOWALSKI
 VERONICA TERESINHA KOWALSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

NP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00952064639 23/02/2023 27/10/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 LARANJEIRAS DO SUL, PR 23/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 18796035889
 PR914106495

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.950.609/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2003
NOME EMPRESARIAL COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVIOLAVEL LARANJEIRAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO FELIX FLEURY	NÚMERO 1548	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.301-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3635-2701		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 17:30:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ: 05.950.609/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:01 do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2021.

Código de controle da certidão: **8FA0.0906.70FE.1F90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

012

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022327392-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.950.609/0001-45**

Nome: **COM VAREJ DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 2566 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/11/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 03 de Agosto de 2020

REQUERENTE: INVIOVEL

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMX54X84BR5
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COM VAREJ DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
39781	05.950.609/0001-45	9029178027	142

ENDEREÇO

RUA CAPITÃO FELIX FLEURY, 1548 - SALA - CENTRO CEP: 85301210 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.950.609/0001-45**Razão Social:** COM VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL**Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO 2657 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR /
85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020**Certificação Número:** 2020072801565508166153

Informação obtida em 28/07/2020 17:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.950.609/0001-45
Certidão nº: 17410625/2020
Expedição: 28/07/2020, às 17:28:22
Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.950.609/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Atestado de Exclusividade

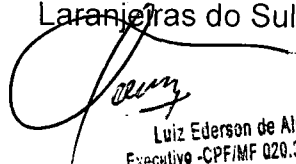
Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) EMPRESA: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Félix Fleury, 1.548, centro, Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.950.609/0001-45, associada da ACILS (Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul), tendo como representante legal o Sr. Alexsander Augusto Kowalski – Sócio Gerente, portador do RG 7.599.606-3 e CPF 026.297.179-84, declara que:
- 2) SERVIÇOS: a empresa acima identificada é a **única** empresa no ramo de monitoramento de alarmes na cidade de Laranjeiras do Sul, tendo como objeto social: **“Comércio varejista de alarmes eletrônicos residenciais; comércio varejista de alarmes eletrônicos para veículos leves e pesados; comércio de peças e acessório novos para veículos leves e pesados; atividades de monitoramento em sistemas de segurança; manutenção para sistemas de alarmes contra roubo em edificações e veículos; locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador”**. Conforme contrato social regularmente arquivado na JUCEPAR sob n.º41205119313.
- 3) OUTRAS INFORMAÇÕES: a empresa **Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul Ltda**, assume toda e qualquer responsabilidade sobre as declarações, documentos e conseqüente utilização do atestado solicitado.

Este atestado é válido por 180 (cento e oitenta) dias e é fornecido de acordo com os documentos que constam em nosso arquivo.

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima;
- III. Eventuais outros documentos que pela empresa nos foram encaminhados.

Laranjeiras do Sul, 23 de julho de 2020.


Luiz Ederson de Almeida
Executivo - CPF/MF 020.309.759-90
Associação Comercial e Empresarial
de Laranjeiras do Sul - PR



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 139/2020

Termo de Referência

204 / 285 017

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
139	Contratação de Serviço	12/08/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ	0/2020	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
10	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	CONFORME CONTRATO	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PAÇO MUNICIPAL		365 Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO"

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO"

Lote
001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
029739	MENSALIDADE MONITORAMENTO PAÇO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL COM MANUTENÇÃO SISTEMA DE IMAGENS E ACESSO REMOTO CÂMERAS	MES	12,00	455,00	5.460,00
				TOTAL	5.460,00
				TOTAL GERAL	5.460,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

018

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Data: 11 de agosto de 2020.

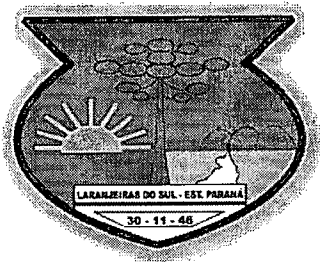
Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento para a contratação de empresa especializada em monitoramento remoto 24 horas e "in loco", objeto deste processo licitatório, com a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0006.1087	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e Conservação do Paço Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

019

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 003/2020

02/01/2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

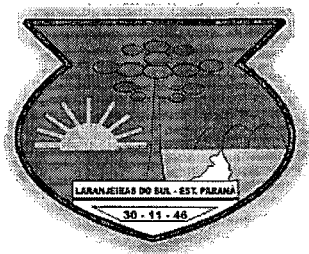
- Presidente – MARIA TEREZINHA SNOZ
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– GILSON FERREIRA CELLA
– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2.020.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

020

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 166/2020

14/07/2020

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS

Matrícula: 040665-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 156/2020 de 30 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 14 de julho de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3437 – de 16/07/2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25º, em seu inciso I da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, o qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem base no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
 I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que torna impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório.

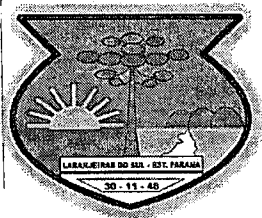
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação. A sua importância e necessidade é de extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, constata-se a presença do **Atestado de Exclusividade fornecido pela Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras, Paraná**, onde a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45 é a única empresa no ramo de monitoramento de alarmes na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, atendendo ao disposto no Art. 25, I da Lei Federal 8666/1993. De acordo com a mais balizada doutrina¹, em regra, as entidades citadas no referido dispositivo legal não detêm necessariamente a incumbência para a verificação da dita exclusividade, de modo que é admissível documentação de outras instituições que sejam dotadas de credibilidade, (no sentido de possuir condições efetivas para atestar a exclusividade).

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”, 16 Ed. 2014, pág.483-484:

[...] o elenco de causas de inexigibilidade de contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. [...] A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

¹De acordo com a doutrina de Marçal Justen Filho,(Op. cit., p. 280) e Joel de Menezes Niebuhr (Op. Cit., p.285/286).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

024

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. *Grifo nosso.*

De acordo com a Lei 8.666/93, após verificada e justificada a exclusividade, adjudica-se o serviço/produto ao fornecedor, observados a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, de acordo com a Secretaria Municipal de Finanças, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O valor orçado pela empresa é de R\$ 50.760,00 no período de 12 meses, já inclusos todos os custos de fornecimento, etc.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da despesa.

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 25º, I, na Carta de Exclusividade e nos seguintes documentos, já devidamente autenticados e ou verificados:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social e Nona alteração;
- Cpf/RG sócio.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procurada Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclecio De Nez, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação da contratação de empresa para a efetivação contratação da empresa: empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45, totalizando o valor de **R\$ 5.460,00** no período de 12 meses.

Ressaltando que a análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de agosto de 2020.

Maria Terezinha Snoz

Presidente da Comissão de Licitação

Gilson Ferreira Cella

Membro

Marcos Reinaldo Coleth

Membro

Renan Langer

Membro

Ubiratan Benhur de Ramos

Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 020/2019 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO"**, **ADJUDICA** o proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45, totalizando o valor de **R\$ 5.460,00** no período de 12 meses.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 003/2020.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 003/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em monitoramento remoto 24 horas e "in loco", na nova Cede do Paço Municipal, Rua Expedicionário João Maria, Centro, Laranjeiras do Sul:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	29739	MENSALIDADE MONITORAMENTO PAÇO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, COM MONITORAMENTO IN LOCO QUANDO ACIONADO PELO ALARME, COM MANUTENÇÃO SISTEMA DE IMAGENS E ACESSO REMOTO CÂMERAS	12,00	MES	455,00	5.460,00
TOTAL						5.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) referente aos serviços mensais de monitoramento a serem prestados.

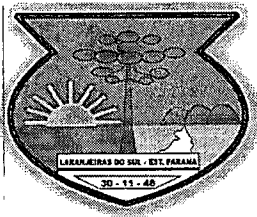
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

028

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- a) se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0006.1087	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e Conservação do Paço Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

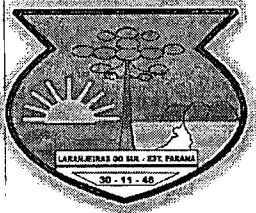
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público Marcos Paulo Grosseli, matrícula nº 034941-1, nomeado pela portaria nº 166/2020 de 06/05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2020.

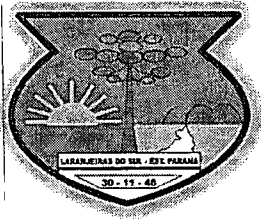
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 CONTRATANTE

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
 Alexander Augusto Kowalski – Contratado

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
 CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
 CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

030

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

Contratante: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

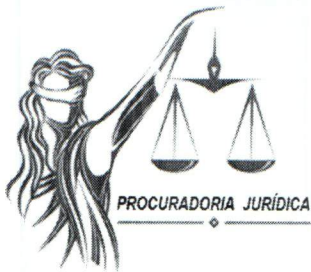
Contratado: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.

Valor Total: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: XX de XXX de 2020.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



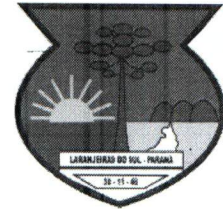
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



031

PARECER JURIDICO:

Ref. Inexigibilidade 003/2020.

O Sr. Prefeito Municipal juntamente com o Departamento de Licitações Contratos, solicita parecer quanto a documentação apresentada pela empresa para contratação de empresa especializada em monitoramento remoto 24 horas e "in loco".

O preço da contratação definiu-se em R\$ 5.460,00 no período de 12 meses, estando em acordo com os preços praticados, conforme entendimento da secretaria solicitante.

Inicialmente, no que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No que refere-se a justificativa do preço, registramos que a Ordenadora procedeu à colação orçamento que justifica o preço do referido grupo.

É o Parecer (em 01 lauda) pelo deferimento da contratação através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências. Salvo melhor juízo da autoridade superior.

Laranjeiras do Sul, 17 de agosto de 2020.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

032

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 020/2019 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO"**, **ADJUDICA** o proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45, totalizando o valor de **R\$ 5.460,00** no período de 12 meses.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de agosto de 2020.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TOPLANA DE PEÇOS N. 013/2020-PM15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAR E DE CARGAS DE COMPONENTES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO (REDE DE ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA) - LOTE 08 -

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.285.970/0001-05, com endereço a Rua João Leocádio Galvão, nº 423, Alto do XV, Garupava - PR, CEP nº 86.065-190, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRO DE SIENA FELISBERTO DA SILVA, presidente da Comissão de Licitação nº 3.913.368-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 95.899.273-19-53.

CONTRATADA: LEOCOLEA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.643.892/0001-10, situada à Rua João Leocádio Galvão, nº 423, Alto do XV, Garupava - PR, CEP nº 86.065-190, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRO DE SIENA FELISBERTO DA SILVA, presidente da Comissão de Licitação nº 3.913.368-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 95.899.273-19-53.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

Objeto: Prazo de entrega de 2020, após constatação a regularidade nos atos processuais, a proposta vencedora é de: JONATAS FELISBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 02.922.513/0001-13, inscrita no CPF nº 86.339.494/0001-09, residente em: Rua João Leocádio Galvão, nº 423, Alto do XV, Garupava - PR, CEP nº 86.065-190, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRO DE SIENA FELISBERTO DA SILVA, presidente da Comissão de Licitação nº 3.913.368-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 95.899.273-19-53.

EMPRESA	CNPJ	CPF	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATADA: JONATAS FELISBERTO DA SILVA	02.922.513/0001-13	86.339.494/0001-09	17.172,00
EMPRESAS PARTICIPANTES:			
JONATAS FELISBERTO DA SILVA			

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 187/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, usando as competências que lhe confere o Artigo 55, Inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor Abaio relacionado de acordo com o Artigo 83 inciso V da Lei Municipal nº 3020/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul - PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

ICONE	CPF	CARGO	MATRÍCULA	DATA DA EXONERÇÃO
Aberto	406.726.696/57	Auxiliar de Serviços Gerais	22329-1	17/08/2020



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

INSCRIÇÃO Nº 002/2020 - PM 5

RATIFICAÇÃO E ADMONICIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas recomendações, justificativas e pareceres emitidos pela comissão de licitação nº 002/2019 - PM 5, que opôs e a CONEXÃO AGRICOLA ADMINISTRATIVA E ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.393.033/0001-51, mediante o valor de R\$ 5.460,00 no período de 12 meses.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

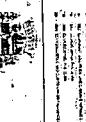


Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 353/2020

EXONERAR, o Senhor Abaio relacionado de acordo com o Artigo 83 inciso V da Lei Municipal nº 3020/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul - PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

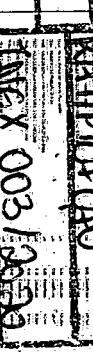
ICONE	CPF	CARGO	MATRÍCULA	DATA DA EXONERÇÃO
Aberto	406.726.696/57	Auxiliar de Serviços Gerais	22329-1	17/08/2020



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 353/2020

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas recomendações, justificativas e pareceres emitidos pela comissão de licitação nº 002/2019 - PM 5, que opôs e a CONEXÃO AGRICOLA ADMINISTRATIVA E ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.393.033/0001-51, mediante o valor de R\$ 5.460,00 no período de 12 meses.



EMPRESA	CNPJ	CPF	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATADA: JONATAS FELISBERTO DA SILVA	02.922.513/0001-13	86.339.494/0001-09	17.172,00
EMPRESAS PARTICIPANTES:			
JONATAS FELISBERTO DA SILVA			

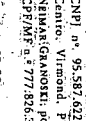


Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 353/2020

EXONERAR, o Senhor Abaio relacionado de acordo com o Artigo 83 inciso V da Lei Municipal nº 3020/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul - PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

ICONE	CPF	CARGO	MATRÍCULA	DATA DA EXONERÇÃO
Aberto	406.726.696/57	Auxiliar de Serviços Gerais	22329-1	17/08/2020



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 353/2020

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas recomendações, justificativas e pareceres emitidos pela comissão de licitação nº 002/2019 - PM 5, que opôs e a CONEXÃO AGRICOLA ADMINISTRATIVA E ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.393.033/0001-51, mediante o valor de R\$ 5.460,00 no período de 12 meses.

EMPRESA	CNPJ	CPF	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATADA: JONATAS FELISBERTO DA SILVA	02.922.513/0001-13	86.339.494/0001-09	17.172,00
EMPRESAS PARTICIPANTES:			
JONATAS FELISBERTO DA SILVA			

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 21 507148
CNPJ: 05.597.664/000112 - CEP 85.350-000

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020-PM15
TOPLANA DE PEÇOS Nº 04/2020-PM15

O Município de Nova Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, situado a Rua Rio Grande do Sul, 2113, Centro, inscrita no CNPJ nº 05.597.664/0001-12, neste ato representada pelo Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, presidente da Comissão de Licitação nº 3.913.368-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 95.899.273-19-53, mediante o valor de R\$ 5.460,00 no período de 12 meses, mediante o valor de R\$ 5.460,00 no período de 12 meses, em conformidade com o Edital nº 002/2019 - PM 5, que opôs e a CONEXÃO AGRICOLA ADMINISTRATIVA E ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.393.033/0001-51, mediante o valor de R\$ 5.460,00 no período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

034

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 003/2020.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 003/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em monitoramento remoto 24 horas e "in loco", na nova Cede do Paço Municipal, Rua Expedicionário João Maria, Centro, Laranjeiras do Sul:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	29739	MENSALIDADE MONITORAMENTO PAÇO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, COM MONITORAMENTO IN LOCO QUANDO ACIONADO PELO ALARME, COM MANUTENÇÃO SISTEMA DE IMAGENS E ACESSO REMOTO CÂMERAS	12,00	MES	455,00	5.460,00
TOTAL						5.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) referente aos serviços mensais de monitoramento a serem prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL -
Estado do Paraná

035

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- a) se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0006.1087	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e Conservação do Paço Municipal	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

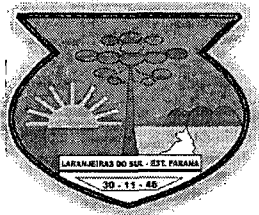
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

036

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público Marcos Paulo Grosseli, matrícula nº 034941-1, nomeado pela portaria nº 166/2020 de 06/05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

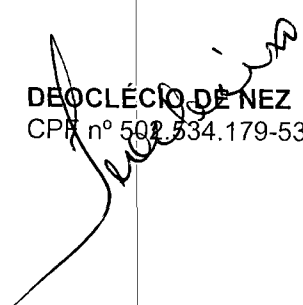
Laranjeiras do Sul-PR, 17 de agosto de 2020.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
Alexander Augusto Kowalski - Contratado

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

037

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 075/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

Contratante: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.

Valor Total: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 17 de agosto de 2020.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Correio DO PÓVO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Indústria, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3632-1111 Fax: (41) 3632-1112
CNPJ nº 06.948.888/0001-01

EXPERIÊNCIA
CONVÊNIO 01/2020

Nº	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
140	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
141	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
142	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
143	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
144	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
145	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
146	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
147	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
148	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
149	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
150	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00

Nº	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
151	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
152	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
153	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
154	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
155	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
156	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
157	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
158	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
159	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
160	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00

Nº	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
161	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
162	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
163	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
164	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
165	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
166	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
167	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
168	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
169	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00
170	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE...	100,00	100,00	100,00	100,00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Indústria, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3632-1111 Fax: (41) 3632-1112
CNPJ nº 06.948.888/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 07/2020 - PMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A NOVA SEDE DO PAGO MUNICIPAL, EXCETO PARA MOBILIÁRIOS E EMPRESAS DE PESSOAL FOETE.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Indústria, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3632-1111 Fax: (41) 3632-1112
CNPJ nº 06.948.888/0001-01

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 - PMS
PREÇO PRESENCIAL Nº 057/2020 - PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Indústria, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3632-1111 Fax: (41) 3632-1112
CNPJ nº 06.948.888/0001-01

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 - PMS
PREÇO PRESENCIAL Nº 057/2020 - PMS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Indústria, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3632-1111 Fax: (41) 3632-1112
CNPJ nº 06.948.888/0001-01

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 - PMS
PREÇO PRESENCIAL Nº 057/2020 - PMS